

102. CONSULTA/SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGO

1. Cobertura mínima obrigatória de 24 consultas/sessões por ano de contrato quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes com gagueira [tartamudez] ou taquifemia [linguagem precipitada] (CID F98.5 ou CID F98.6);
 - b. pacientes com transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem (CID F80);
 - c. pacientes com fenda palatina, labial ou lábio palatina (CID Q35, CID Q36 e CID Q37);
 - d. pacientes portadores de anomalias dentofaciais (CID K07);
 - e. pacientes com transtornos hipercinéticos – TDAH (CID F90).
 - f. pacientes com apnéia de sono (CID G47.3);
 - g. pacientes com queimadura e corrosão da cabeça e pescoço (CID T20);
 - h. pacientes com queimadura e corrosão do trato respiratório (CID T27);
 - i. pacientes com queimadura de boca e da faringe (CID T28.0);
 - j. pacientes com disfonia não crônica (CID R49.0).

2. Cobertura mínima obrigatória de 48 consultas/sessões por ano de contrato quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes com transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem e transtornos globais do desenvolvimento - Autismo (CID F84.0; CID F84.1; CID F84.3; CID F84.5; CID F84.9);
 - b. pacientes com transtorno expressivo e receptivo da linguagem e transtorno não especificado do desenvolvimento da fala ou da linguagem (CID F80.1; CID F80.2; CID F80.9);
 - c. pacientes com disfagia nos casos onde haja dificuldade na deglutição comprometendo e/ou impedindo a alimentação por via oral do paciente (CID R13);
 - d. pacientes portadores de um dos seguintes diagnósticos: disfasia e afasia; disartria e anartria; apraxia e dislexia (CID R47.0; CID R47.1; CID R48.2 e CID R48.0);
 - e. pacientes com disfonia causada por paralisia das cordas vocais e da laringe, pólipos das cordas vocais e da laringe, edema na laringe, presença de laringe artificial, neoplasia benigna da laringe, carcinoma in situ da

laringe, doenças das cordas vocais e da laringe e outras doenças de corda vocal (CID J38.0; CID J38.1; CID J38.4; CID Z96.3; CID D14.1; CID D02.0; CID J.38; CID J38.3).

- f. pacientes com perda de audição (CID H90 e CID H91) nos quais seja caracterizada deficiência auditiva como perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz mediante o disposto no capítulo II do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004;
 - g. pacientes portadores de retardo mental leve com transtorno de fala (CID F70) e retardo mental não especificado com transtorno de fala (CID F79).
3. Cobertura mínima obrigatória de 96 consultas/sessões por ano de contrato para os pacientes portadores de Implante Coclear e Prótese Auditiva Ancorada no Osso (BAHA).
4. Para os casos não enquadrados nos critérios acima, a cobertura mínima obrigatória é de 12 consultas/sessões por ano de contrato.